



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 019/94

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMILIA E BEM-ESTAR SOCIAL, PARA AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO NUCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, para ampliação do prédio do Núcleo de Promoção Social (Creche "Francisca Maria Anselmo - Francisca Cleto"), na sede do Município, à Travessa 4, nº 57, do Loteamento denominado "Residencial Inqá".
- ART. 2º) Os serviços a serem executados para ampliação do prédio de que trata o Artigo anterior, serão efetivados em próprio Municipal sito no endereço acima.
- ART. 3º) O Núcleo de Promoção Social destina-se, exclusivamente, ao atendimento de população carente em faixa etária própria, para o desenvolvimento de :
- programas da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e da Prefeitura Municipal;
 - programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde, nutrição, recreação e lazer.
- ART. 4º) Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado para qualquer outra finalidade, que não as fixadas no Artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade, que se operará de pleno direito, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.
- ART. 5º) Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), a serem repassados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, na seguinte dotação orçamentária :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

52

5. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

5.01 Setor de Assistência/Saneamento
146.5 4110.04
1581.4861.054 = Obras/Instalações/Ampliação Cedebe : R\$ 27.200,00

ART. 6º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou Retificação e Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados aquelas obras pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ART. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 DE AGOSTO DE 1994

[Handwritten signature]
JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.
[Handwritten signature]
MARIA REGINA PEREIRA
- Secr.de Gabinete -

